



= LEI Nº 1.455, DE 26 DE AGOSTO DE 1986 =

Autoriza assinatura de Termo de Compromisso entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para cumprimento de obrigações relacionadas ao Projeto "Material de Cantina das Escolas da Rede Oficial (Estadual e Municipal)" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para cumprimento das obrigações relativas ao Projeto "Material de Cantina das Escolas da Rede Oficial (Estadual e Municipal)".

Art.2º - A garantia e a manutenção dos equipamentos e materiais recebidos, de responsabilidade da prefeitura, serão custeadas por dotações constantes do orçamento municipal.

Parágrafo único - É autorizada, se necessário, a abertura de crédito adicional no corrente exercício.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1986.


Prefeito Municipal